# LEI Nº 2209-A

**Projeto de Lei nº 135/09**
**de autoria do**
**Vereador Gilberto Rampon**

**Dispõe sobre a colocação de sanitários químicos adaptados às necessidades de portadores de deficiência nos locais de *realização de eventos públicos ocorridos* no Município.**
**Proc. nº 39586/09**

**TÉRCIO GARCIA**, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É obrigatória a colocação de sanitários químicos adaptados para uso por parte de portadores de deficiência nos eventos públicos realizados no Município.

**Art. 2º** - O descumprimento do disposto na presente Lei enseja a aplicação de multa equivalente a R$ 500,00 (quinhentos reais), a serem cobrados em dobro, em caso de reincidência.

**Art. 3º** - A quantidade de sanitários adaptados a ser instalada será estabelecida pelo Poder Executivo, através do setor competente, observados os critérios de proporcionalidade que levam em conta a estimativa de público do evento.

**Art. 4º** - Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 16 de setembro de 2009.

**TÉRCIO GARCIA**
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 17.09.09
no Jornal Diário
Proc 245109-1

FUNDAÇÃO ABRINQ RECONHECE | PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA

OK